



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento, de um lado Science of Beer, inscrita no CNPJ sob nº 11.476.909/0001-37, doravante denominada CONTRATADA e, de outro lado, o (a) aluno (a) _____ portador (a) do CPF nº ____-____-____, RG _____, data de nascimento __/__/____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ nº _____ - Cidade, estado - CEP: _____-____, telefone () 9 _____-____, doravante denominado CONTRATANTE, resolvem firmar o presente contrato, que mutuamente aceitam e outorgam, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços educacionais, consistentes na promoção de cursos e treinamentos livres de capacitação profissional especificados abaixo, com o objetivo de contribuir para a valorização e aperfeiçoamento de profissionais e estudantes na área ligada à cerveja.

1 A CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE seus serviços educacionais, referente a o curso **Sommelier de Cervejas** com carga horária de 80 horas aulas (1 hora aula = 45 min) na modalidade presencial, requerido pelo CONTRATANTE.

1.1 A CONTRATADA se obriga a fornecer o cronograma do curso, cumprir com a ementa e cronograma de aulas, as cervejas para degustação, e material didático para período de aula, ficando reservada à CONTRATADA, caso haja necessidade, a alteração do cronograma do curso.

1.2 Fica reservada à CONTRATADA, caso haja necessidade, o direito à substituição de professor por outro de qualificação semelhante. Fica ainda a critério exclusivo da CONTRATADA a fixação de carga horária, a elaboração de conteúdos programáticos e de calendário, a adoção de critérios de avaliação, a orientação técnica e pedagógica dos serviços prestados, a seleção ou mudança de professores,, inexistindo ingerência do CONTRATANTE quanto a estes aspectos.

1.3 O CONTRATANTE declara estar plenamente ciente de que as informações sobre alterações de cronograma ou programáticas, bem como de natureza financeira, serão enviadas por e-mail pela CONTRATADA, no e-mail disponibilizado pelo CONTRATANTE no ato da matrícula.

1.4 Caso não haja abertura de turma por falta de quantidade mínima, o aluno regularmente matriculado poderá ser remanejado para outro grupo de sua conveniência ou terá os valores de mensalidade, matrícula ou valor total do curso devolvidos na íntegra. Para tanto, deverá preencher FORMULÁRIO próprio e respeitar os prazos necessários à efetivação deste trâmite pela Secretaria.

1.5 O aluno CONTRATANTE poderá requerer o trancamento do curso, mediante preenchimento de formulário específico disponível via e-mail na secretaria da CONTRATADA e este será concedido desde que formalizado, mediante protocolo na Secretaria do Curso e deferimento da Diretoria, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando o aluno CONTRATANTE responsável pelo pagamento das parcelas até o deferimento do pedido.

2 O início da vigência do presente contrato está condicionado ao pagamento da taxa de matrícula. As vagas serão preenchidas mediante a inscrição e o pagamento da matrícula, obedecendo a ordem de efetivação de matrículas, até o limite máximo estabelecido pela CONTRATADA, para o curso em questão.



2.1 Para efetivação da matrícula, além do pagamento do curso, o CONTRATANTE deverá enviar este contrato assinado para o seguinte e-mail: pedagogico@scienceofbeer.com.br

3 Para obter o certificado de conclusão do curso, o CONTRATANTE deverá cumprir todas as atividades educacionais, atingindo a nota mínima de 7,0 e obter no mínimo 75% de presença em sala de aula. O CONTRATANTE não aplica prova ou qualquer outra avaliação de recuperação.

3.1 Após a confirmação dos requisitos exigidos no item 3, a CONTRATADA enviará o certificado impresso no endereço cadastrado no formulário enviado pelo setor pedagógico. Caso o aluno opte pelo documento em outro idioma (inglês ou espanhol), se aplica uma taxa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o envio do mesmo.

4.0 Os valores e as formas para pagamento do curso contratado estão disponíveis na página da CONTRATADA (<http://www.scienceofbeer.com.br/>), especificados dentro da página do respectivo curso.

4.2 Em caso de atraso no pagamento de uma das parcelas via boleto bancário, PagSeguro ou lugu, a cobrança, comunicação e protesto caberá ao banco contratado pela CONTRATADA ou pelo próprio PagSeguro/lugu.

5 A CONTRATADA poderá cancelar o curso ou adiá-lo se as inscrições não atingirem o número mínimo de participantes previsto. Neste caso, o CONTRATANTE terá direito à restituição do valor pago à CONTRATADA.

5.1 O presente contrato poderá ser cancelado pelo CONTRATANTE a qualquer tempo, mediante comunicação prévia exclusivamente pelo e-mail pedagogico@scienceofbeer.com.br

5.2 Em caso de cancelamento solicitado pelo CONTRATANTE, o valor da taxa de matrícula (referente ao primeiro pagamento do curso) não será devolvida em nenhuma hipótese.

5.2.1 Em caso de cancelamento solicitado pelo CONTRATANTE em até 30 dias da data de início do curso, a CONTRATADA devolverá 100% do valor pago, excetuando-se o valor da matrícula.

5.2.3 Em caso de cancelamento solicitado pelo CONTRATANTE com menos de 20 dias antes do início do curso, o CONTRATANTE não receberá qualquer reembolso do valor pago à CONTRATADA pelos serviços administrativos prestados.

5.2.4 Em caso de cancelamento solicitado pelo CONTRATANTE após o primeiro final de semana de aula para os cursos com mais de um encontro, o CONTRATANTE fica obrigado a pagar à CONTRATADA os valores referentes aos cursos iniciados, concluídas ou não, e independentemente do aproveitamento dos mesmos pelo CONTRATANTE, ainda que o vencimento destes pagamentos se dê em época posterior à da rescisão.

5.2.5 A CONTRATADA terá o prazo de até 30 dias úteis para efetuar o reembolso do valor pago pelo CONTRATANTE.

5.2.6 A simples ausência do CONTRATANTE às aulas e/ou demais atividades previstas no curso, não implica em rescisão contratual, continuando assim o CONTRATANTE a acumular obrigações pactuadas durante a vigência deste contrato.



5.2.7 Dado o atual estado da pandemia e da volatilidade da situação, o adiamento e remarcação dos encontros presenciais por parte da CONTRATADA não implica na rescisão do contrato.

5.2.8 Em caso de impossibilidade da participação do CONTRATANTE na nova data marcada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá participar da próxima turma do curso a ser realizada em sua cidade ou cidade de interesse do CONTRATANTE ou irá dispor de créditos para uso ou abatimento em outros cursos e atividades promovidos pela CONTRATADA.

5.2.9 Em caso de impossibilidade da participação do CONTRATANTE por quadro de contaminação por COVID-19, o mesmo poderá participar da próxima turma do curso a ser realizada em sua cidade ou cidade de interesse do CONTRATANTE ou irá dispor de créditos para uso ou abatimento em outros cursos e atividades promovidos pela CONTRATADA.

6 O CONTRATANTE que, por ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, violar direito e causar dano ao CONTRATADO, ou a terceiros, ainda que exclusivamente moral, fica obrigado à reparação, de forma integral, na forma da lei.

7 Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (A) autoriza a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a:

7.1. Utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do “folder” da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, “posters”, filmes publicitários, "outdoor" e "busdoor", dentre outros, a serem veiculados, no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

8 É vedada, terminantemente, a cópia do material didático sob qualquer forma e seu fornecimento dos materiais didáticos para fotocópia ou gravação, para alunos ou terceiros, sob pena de responsabilização civil e criminal; bem como é vedado ao CONTRATANTE fornecer o material didático para a divulgação em locais públicos ou qualquer outra forma de divulgação pública.

9 O CONTRATANTE obriga-se a não utilizar de material acadêmico, jornalístico, profissional ou científico, desenvolvidos ou disponibilizados por terceiros, para elaboração de quaisquer trabalhos ou pesquisas de seu Curso, sem autorização ou identificação destes; estando o ofensor sujeito às penalidades do artigo 184 do Código Penal e da Lei n. 9.610/98, Lei de Direitos Autorais, bem como à punição, pela Coordenação do Curso, que pode ir da rejeição do trabalho elaborado até uma possível eliminação do Corpo Discente.

10 DO INADIMPLEMENTO DAS PARCELAS

Em caso de falta de pagamento das parcelas no vencimento, o aluno CONTRATANTE autoriza a emissão de duplicata de prestação de serviços no valor da parcela ou parcelas, o qual será acrescido de multa de 0,33% (zero, trinta e três por cento) ao dia e juros de 1,25% (um por cento) ao mês aplicando-se, ainda correção monetária, até a efetivação do pagamento.

Parágrafo 1º - O atraso superior a 30 (trinta) dias faculta a CONTRATADA iniciar processo de cobrança extrajudicial ou judicial, ficando a cargo do aluno CONTRATANTE o pagamento dos honorários advocatícios, custas e emolumentos processuais, quando houver. Fica, ainda, o aluno CONTRATANTE ciente de que em caso de inadimplemento pelo período referido, será este fato informado ao Cadastro do Consumidor legalmente existente para registro nos termos



do art. 43, §2º da Lei 8078/1990, bem como será encaminhado para Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, SCPC e SERASA, sem que para isso seja necessário prévio aviso.

Parágrafo 2º O aluno CONTRATANTE declara ter plena ciência do fato de que o pagamento de parcelas mensais posteriores não quita as anteriores em atraso, sendo inaplicável, no caso do presente contrato, a presunção estabelecida no artigo 322 do Código Civil Brasileiro.

11 O CONTRATANTE se responsabiliza pela veracidade dos dados cadastrais informados ao CONTRATADO, bem como a comunicação de eventual alteração, sob penas de lei.

12 O CONTRATANTE declara ter conhecimento prévio das cláusulas deste contrato e dos encargos educacionais fixados, aceitando-os livremente, constituindo-se a celebração deste instrumento na manifestação expressa de sua concordância, com a consequente homologação das normas e dos valores fixados.

_____, ____/____/20

Amanda J. Reitenbach

Assinatura do CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1

Nome

CPF

Testemunha 2

Nome

CPF
